



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES – ALAGOAS**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 10h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício das funções de Presidente e Corregedor, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, Ex.mo Sr. Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Flávio Luiz da Costa, Exm.o Juiz Substituto em exercício na Vara, pelo Dr. Antonio Carlos Duarte de Figueredo Campos, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se nesta ata que o Secretário da Corregedoria, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe do Setor de Estatística, compareceram à Vara no dia trinta e um de maio do corrente ano a fim de realizarem os trabalhos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 2

preliminares da Correição. Logo ao chegar o Sr. Corregedor em exercício vistoriou as instalações da Vara, localizada na Rua José Dom Marques, n.º 06 – Centro, União dos Palmares-AL. Em seguida, passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região, além de informações coletadas “*in loco*” quando da visita preliminar de correição. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS**: **01.** que o Diretor de Secretaria busque utilizar a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na Vara como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD) como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando a acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 3

“EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que sejam envidados esforços no sentido de enquadrar as pautas dentro dos parâmetros traçados pelo Provimento 06/03, devendo-se evitar, no entanto, a excessiva concentração de audiências de instrução para uma mesma assentada, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **05.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento; **06.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juízes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 4

atenção especial com a higiene e organização dos livros de escrituração das varas; **07.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo juiz ou previstos na legislação, devendo a secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **08.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos sejam estendidos o mesmo tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas serem numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juízes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **09.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 5

devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão onde conste a data de recebimento dos autos na vara, com o fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **10.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças condenatórias em pecúnia sejam proferidas de forma líquida, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **12.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõem os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, lançando-se na capa dos autos a quantidade de volumes, devendo-se evitar rasuras, uso de corretivo líquido e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **13.** que a secretaria da vara vele pela juntada das peças processuais em ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **14.** que todos os magistrados titulares e substitutos se abstenham de disponibilizar na “internet”, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 6

Tribunal, a íntegra de sentenças proferidas, antes da intimação das partes, ressalvada a hipótese da súmula 197 do TST; **15.** que os magistrados e servidores utilizem exclusivamente papel timbrado, próprio da instituição, quando da confecção de documentos oficiais, especialmente as atas de julgamento; **16.** que a secretaria da vara, nas hipóteses de alteração da data previamente designada para a audiência de julgamento, intime as partes da sentença proferida, a fim de que finde a sua natural insegurança no tocante ao prazo para interposição de recurso. **17.** que se busque evitar inconsistências nos lançamentos das informações no sistema, de forma que as movimentações dele constantes sejam o retrato fiel da situação processual dos autos, devendo-se atentar, também, para a logística de organização dos processos, de modo que a sua localização na secretaria da vara seja facilitada; **18.** que sejam dedicados maiores cuidados com as anotações de retirada e devolução de correspondências e mandados pelos Srs. Oficiais de Justiça, devendo as informações serem lançadas regularmente no livro de carga e no sistema, principalmente as datas de retirada e devolução, como medida de preservação da segurança dos atos processuais; **19.** que seja dedicada maior atenção no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 7

desempenho das atividades da vara visando à redução dos prazos médios de secretaria, com destaque especial para a confecção dos cálculos e expedição das notificações que se mostraram como os gargalos mais ostensivos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Iniciada a sessão, o Sr. Corregedor em exercício passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais. Terminada a apresentação, o Sr. Corregedor declarou reconhecer que a Vara do Trabalho de União dos Palmares herdou um passivo muito grande de processos com a tramitação da fase de execução muito complicada e que isso dificulta a efetividade da prestação jurisdicional. Afirmou que a clientela da Justiça do Trabalho é formada, em sua grande maioria, por pessoas humildes que precisam de rapidez na solução de suas demandas processuais, sendo necessária uma constante melhoria na produtividade da justiça obreira. Conclamou a todos que se dedicassem ao máximo na busca dessa finalidade. Com a palavra, o Juiz Titular da vara disse que vem acompanhando o desempenho da vara há dois anos e que fica angustiado por não visualizar margem para melhoria dos serviços prestados à sociedade em face da grande sobrecarga de trabalho com que se depara diariamente, somada à deficiência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 8

quantitativa do quadros de servidores à sua disposição. Revelou que estes estão submetidos a uma carga extenuante de trabalho e que isso tem lhes ocasionado diversos problemas de saúde, resultando no aparecimento de doenças como LER e DORT. Comentou as conseqüências de tais problemas, causando via de regra o afastamento de alguns servidores sob licença médica. Prosseguiu dizendo que isso agrava ainda mais as dificuldades uma vez que os demais servidores têm que se desdobrar para cobrir os claros decorrentes desses afastamentos. Rendeu elogios aos servidores da vara, afirmando que há por parte destes uma abnegação total, que, no entanto, não é ainda suficiente para suprir a demanda de serviços. Apelou para a sensibilidade do Corregedor no sentido de minorar o problema e solicitou que fossem designados mais servidores para trabalhar na unidade. O Corregedor em exercício sugeriu que a vara procedesse a um levantamento do quantitativo de servidores necessário ao seu pleno funcionamento e que fosse formalizada uma solicitação fundamentada ao Presidente do Tribunal, com fins ao incremento do quadro de servidores da vara, a fim de que seja analisada pela administração. Adiantou que há uma dificuldade tremenda em alocar servidores nas diversas unidades



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 9

judiciárias, pela existência de enorme déficit de servidores à disposição da instituição. Reafirmou ser este um sério problema com que se depara a administração do Regional. Com a palavra, o Diretor de Secretaria sugeriu que fosse revista a proporcionalidade de distribuição de servidores entre as varas da capital e as do interior do estado. O Sr. Corregedor em exercício orientou que seja formalizada uma solicitação, fundamentando-a com todos os argumentos levantados na presente seção de correição ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares Fls. 10

Desembargador Vice-Presidente, no exercício das funções
de Presidente e Corregedor

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO

Assistente Chefe – Setor de Estatística